ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO Nº. 080/CMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 26.127,83 (Vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**, para realizar a devolução do valor concernente ao remanescente do recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, pelo Ministério de Desenvolvimento Social- MDS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	**08**	**243**	**0008**	**1**	**319**	**3.3.20.93.00.00**	**03.15.57**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Projeto	Devolução da Manutenção do Programa da Primeira Infância no SUAS	Indenização e Restituição	Outras transferência do FNAS	**26.127,83**
							Total	**26.127,83**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.1.839/PMMA/2018 e o Decreto n. 4.288/PMMA/2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 05 de novembro de 2018.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário